

# SUMÁRIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Sexta-feira, 24 de maio de 2024

Ano V | Edição 1010

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	3
<b>Secretaria Municipal de Administração</b> .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Homologação / Adjudicação .....	4
<b>Atos Oficiais</b> .....	4
Portarias .....	4
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b> .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Ratificação .....	4
<b>Poder Legislativo</b> .....	4
<b>Atos Legislativos</b> .....	4
Atos .....	4
Decreto Legislativo .....	5
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	6
Outros atos .....	6



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis

**LEI N.º 8.786 - DE 22 DE MAIO DE 2024**

*“Denomina Manoel Marques (Manelito), a Ponte sobre o Ribeirão Baguaçu, no Bairro Rural Cafezópolis”*

**(Projeto de Lei n.º 38/2024, do Vereador Dr. Alceu - PSDB)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica denominada Manoel Marques (Manelito) a ponte sobre o Ribeirão Baguaçu (conhecida como Ponte Preta), no Bairro Rural Cafezópolis.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 22 de maio de 2024, 115 anos da Fundação de Araçatuba e 102 anos de Sua Emancipação Política.

**DILADOR BORGES DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**VALDEMIR SARAIVA DA SILVA**

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**LEI N.º 8.787 - DE 22 DE MAIO DE 2024**

*“Institui e inclui no Calendário de Eventos da Cidade de Araçatuba o Mês ‘Abril Azul’, dedicado a ações de conscientização sobre o autismo no âmbito do Município”*

**(Projeto de Lei n.º 42/2024, da Vereadora Regininha - PRTB)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica instituído no Município o Mês “Abril Azul”, dedicado a ações de conscientização sobre o autismo no âmbito do Município, passando a integrar o Calendário de Eventos da Cidade de Araçatuba.

**Art. 2.º** São objetivos do Mês “Abril Azul”:

- I – ampliar os conhecimentos sobre o autismo;
- II – promover a inclusão social da pessoa com autismo;

III – promover o combate ao preconceito para com a pessoa com autismo.

**Art. 3.º** Normas complementares poderão ser objeto de decreto regulamentador.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 22 de maio de 2024, 115 anos da Fundação de Araçatuba e 102 anos de Sua Emancipação Política.

**DILADOR BORGES DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**LAERTE APARECIDO ROCHA**

Respondendo pela Secretaria Municipal de Turismo

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**VALDEMIR SARAIVA DA SILVA**

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**LEI N.º 8.788 - DE 22 DE MAIO DE 2024**

*“Institui e inclui no Calendário de Eventos da Cidade de Araçatuba a ‘Semana Municipal dos Povos Indígenas’”*

**(Projeto de Lei n.º 43/2024, da Vereadora Regininha - PRTB)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica instituída “Semana Municipal dos Povos Indígenas”, a ser comemorada anualmente na terceira semana do mês de abril, passando a integrar o Calendário de Eventos da Cidade de Araçatuba.

**Art. 2.º** São objetivos da “Semana Municipal dos Povos Indígenas”:

- I – promover atividades culturais que visem ao resgate e preservação da cultura e história dos povos indígenas;
- II – promover ações que visem a afirmação da identidade cultural do povo indígena;
- III – promover a realização de encontros, exposições, estudos e debates a respeito do povo indígena.

**Art. 3.º** Normas complementares poderão ser objeto de decreto regulamentador.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 22 de maio de 2024, 115 anos da Fundação de Araçatuba e 102 anos de Sua Emancipação Política.

**DILADOR BORGES DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**LAERTE APARECIDO ROCHA**

Respondendo pela Secretaria Municipal de Turismo

**ELLEN CRISTINA CHAGAS GRANGEIRO**



Secretária Municipal de Participação Cidadã  
Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e  
Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta  
data.

**VALDEMIR SARAIVA DA SILVA**

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**LEI N.º 8.789 - DE 22 DE MAIO DE 2024**

*"Institui e inclui no Calendário de  
Eventos da Cidade de Araçatuba o  
'Dia Municipal do Administrador'"*

**(Projeto de Lei n.º 45/2024, da Vereadora Regininha - PRTB)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica instituído o "Dia Municipal do  
Administrador", a ser comemorado anualmente em 9 de  
setembro, passando a integrar o Calendário de Eventos da  
Cidade de Araçatuba.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 22 de maio de  
2024, 115 anos da Fundação de Araçatuba e 102 anos de Sua  
Emancipação Política.

**DILADOR BORGES DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**LAERTE APARECIDO ROCHA**

Respondendo pela Secretaria Municipal de Turismo

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e  
Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta  
data.

**VALDEMIR SARAIVA DA SILVA**

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**Decretos****DECRETO N.º 23.406 - DE 23 DE MAIO DE 2024**

*"Declara facultativo o ponto nas  
repartições públicas municipais de  
Araçatuba no dia 31 de maio de  
2024"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,  
Com fundamento no art. 312 da Lei Municipal n.º 3.774/92  
(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araçatuba),

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica declarado facultativo o ponto nas repartições  
públicas municipais de Araçatuba no dia 31 de maio de 2024.

**Art. 2.º** A medida atinge todos os órgãos da  
administração municipal, centralizados e autárquicos, exceto  
aqueles que pela sua natureza não podem sofrer interrupção.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua  
publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 23 de maio de  
2024, 115 anos da Fundação de Araçatuba e 102 anos de Sua

Emancipação Política.

**DILADOR BORGES DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**MAURICEIA MUTO**

Secretária Municipal de Administração

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e  
Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta  
data.

**VALDEMIR SARAIVA DA SILVA**

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**DECRETO N.º 23.407 - DE 23 DE MAIO DE 2024**

*"Abre crédito adicional suplementar  
no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil  
reais), por remanejamento de verba"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e devidamente  
autorizado pelo art. 43, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320/64 e  
art. 8.º, inciso III, da Lei Municipal n.º 8.643/23,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica aberto um crédito adicional suplementar no  
valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender  
insuficiência das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 394 - 02.11.01.23.695.0018.2.045.01.3.3.90.39.01  
02.11.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
23 - Comércio e Serviços  
695 - Turismo  
0018 - FOMENTO E GESTÃO DO TURISMO  
2.045 - Promoção do Turismo  
01 - Tesouro

3.3.90.30.01 - Material de Consumo R\$ 50.000,00  
Total da Unidade R\$ 50.000,00

Dotação: 598 - 02.15.01.06.181.0025.2.061.01.3.3.90.39.01  
02.15.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA  
06 - Segurança Pública  
181 - Policiamento  
0025 - ADMINISTRAÇÃO DO TRÂNSITO  
2.061 - Administração e Implantação da Política de Mobilidade Urbana  
01 - Tesouro

3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00  
Total da Unidade R\$ 50.000,00  
Total da Suplementação R\$ 100.000,00

**Art. 2.º** As despesas decorrentes do presente crédito  
adicional suplementar correrão por conta da anulação parcial  
das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 395 - 02.11.01.23.695.0018.2.045.01.3.3.90.39.01  
02.11.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
23 - Comércio e Serviços  
695 - Turismo  
0018 - FOMENTO E GESTÃO DO TURISMO  
2.045 - Promoção do Turismo  
01 - Tesouro

3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00  
Total da Unidade R\$ 50.000,00

Dotação: 595 - 02.15.01.06.181.0025.2.061.01.3.3.90.39.01  
02.15.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA  
06 - Segurança Pública  
181 - Policiamento  
0025 - ADMINISTRAÇÃO DO TRÂNSITO  
2.061 - Administração e Implantação da Política de Mobilidade Urbana  
01 - Tesouro

3.3.90.30.01 - Material de Consumo R\$ 50.000,00  
Total da Unidade R\$ 50.000,00  
Total da Anulação R\$ 100.000,00

**Art. 3.º** A Secretaria Municipal da Fazenda procederá à  
compatibilização das peças orçamentárias em atendimento ao  
Projeto Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua  
publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 23 de maio de  
2024, 115 anos da Fundação de Araçatuba e 102 anos de Sua



Emancipação Política.

**DILADOR BORGES DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA**

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**VALDEMIR SARAIVA DA SILVA**

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 - Processo Adm: Nº 444/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE REFEIÇÕES PARA AS DELEGAÇÕES DOS JOGOS ABERTOS DA JUVENTUDE.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 669.900,00 (seiscentos e sessenta e nove mil e novecentos reais): STI - REFEIÇÕES COMERCIAIS LTDA (03522688000168) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 669.900,00 (seiscentos e sessenta e nove mil e novecentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ARAÇATUBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ARAÇATUBA (SP), quinta-feira, 23 de maio de 2024

DILADOR BORGES DAMASCENO - AUTORIDADE COMPETENTE

### Atos Oficiais

#### Portarias

#### Prefeitura Municipal de Araçatuba Atos Do Executivo Municipal - (Extrato)

1- PORTARIA nº 862, de 22/05/2024 - Concede a **BRUNO MAROLATO DANILUCCI**, RG nº 44.654.378-0, candidato nomeado através do Decreto DRH Nº 23.370 de 02/05/2024, para o cargo de "MÉDICO CARDIOLOGISTA", prorrogação do prazo de posse até **01/07/2024**.

2- PORTARIA nº 863, de 22/05/2024 - Concede a **ALLAN ALBERTO FERREIRA**, RG nº 43.164.829-3, candidato nomeado através do Decreto DRH Nº 23.391 de 09/05/2024,

para o cargo de "PROFESSOR DE ENSINO BASICO I", prorrogação do prazo de posse até **08/07/2024**.

Araçatuba, em 22 de maio de 2024

AGOSTINHO MORAIS DA SILVA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### Licitações e Contratos

#### Ratificação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Comunicamos que, de acordo com o artigo 72 parágrafo único da lei 14.133/2021, foi adjudicado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, à empresa abaixo relacionada, o objeto constante do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 513/2024**.

**MEDTRONIC COMERCIAL LTDA** - referente a **UNIVERSIDADE DE DIREITO PUBLICO LTDA**, embasado no artigo 74, inciso III, alínea F da Lei 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Araçatuba, 22 de Maio de 2024.

**CARMEM SILVIA GUARIENTE**

- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE -

## PODER LEGISLATIVO

### Atos Legislativos

#### Atos

#### ATO N.º 6, DE 22 DE MAIO DE 2024 ( Da Presidência )

**APARECIDA CRISTINA MUNHOZ**, Presidente da Câmara Municipal de Araçatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 2.051, de 31 de outubro de 2022 (Regimento Interno), art. 29, II, "a", 3, faz baixar o seguinte ATO:

**Art. 1.º** Nos termos do parágrafo único do art. 3.º da Resolução n.º 1.988, de 2018, os valores pagos aos estagiários a título de Bolsa-Auxílio, especificados nas letras "a", "b", "c" e "d" do item I, e de auxílios transporte e alimentação, especificados nos itens II e III, respectivamente, todos do art. 3.º da mencionada resolução, ficam reajustados, a **partir de 1.º de maio de 2024**, no percentual de 3,688% (três inteiros e seiscentos e oitenta e oito milésimos por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período de maio de 2023 a abril de 2024, passando aos montantes de:

#### I) Bolsa-Auxílio:

a) R\$ 799,06 (setecentos e noventa e nove reais e seis centavos), para estagiário cursando Nível Superior, com jornada integral - 6 horas diárias;



**b)** R\$ 570,74 (quinhentos e setenta reais e setenta e quatro centavos), para estagiário cursando Nível Superior, com jornada parcial - 4 horas diárias;

**c)** R\$ 570,74 (quinhentos e setenta reais e setenta e quatro centavos), para estagiário cursando Nível Médio, de educação profissional, de educação especial e dos anos finais do Ensino Fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, com jornada integral - 6 horas diárias;

**d)** R\$ 342,43 (trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos), para estagiário cursando Nível Médio, de educação profissional, de educação especial e dos anos finais do Ensino Fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, com jornada parcial - 4 horas diárias;

#### **II) Auxílio Transporte:**

- R\$ 219,43 (duzentos e dezenove reais e quarenta e três centavos), independentemente de a jornada ser integral ou parcial;

#### **III) Auxílio Alimentação:**

- R\$ 219,43 (duzentos e dezenove reais e quarenta e três centavos), independentemente de a jornada ser integral ou parcial.

**Art. 2.º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de maio de 2024.

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 22 DE MAIO DE 2024**

**Aparecida Cristina Munhoz**

Presidente

**Édison Eduardo Gomes**

Secretário-Diretor Geral

#### **ATO N.º 7, DE 23 DE MAIO DE 2024**

( Da Presidência )

**APARECIDA CRISTINA MUNHOZ**, Presidente da Câmara Municipal de Araçatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 2.051, de 31 de outubro de 2022 (Regimento Interno), art. 29, II, "a", 3, e com fulcro no art. 312 da Lei Municipal n.º 3.774/1992, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araçatuba, faz baixar o seguinte ATO:

**Art. 1.º** Fica declarado facultativo o ponto na Câmara Municipal de Araçatuba no dia 31 de maio de 2024.

**Art. 2.º** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 23 DE MAIO DE 2024**

**Aparecida Cristina Munhoz**

Presidente

**Édison Eduardo Gomes**

Secretário-Diretor Geral

## **Decreto Legislativo**

### **DECRETO LEGISLATIVO N.º 14, DE 20 DE MAIO DE 2024**

*"Concede a Medalha 9 de Julho ao Senhor Fábio José Blaya Martinez, pelos relevantes serviços prestados ao Município por meio de ações desenvolvidas junto à Santa Casa de Misericórdia e a Associação Santa*

*Casa Saúde de Araçatuba"*

**(Projeto de Decreto Legislativo n.º 11/2024, do Vereador Nelsinho Bombeiro - PSD)**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica concedida a Medalha 9 de Julho ao Senhor Fábio José Blaya Martinez, pelos relevantes serviços prestados ao Município por meio de ações desenvolvidas junto à Santa Casa de Misericórdia e a Associação Santa Casa Saúde de Araçatuba.

**Art. 2.º** A honraria a que se refere o artigo anterior será entregue em Sessão Solene, especialmente convocada após entendimentos entre o homenageado e a Mesa Diretora.

**Art. 3.º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

**Art. 4.º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 20 DE MAIO DE 2024**

**Aparecida Cristina Munhoz**

Presidente

**Edison Eduardo Gomes**

Secretário-Diretor Geral



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAI/2023 A ABR/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.767.348,32	1.949.886,97	1.633.905,21	1.636.359,69	1.706.775,15	1.697.702,81	1.690.472,80	2.649.510,27	1.786.270,67	1.606.645,36	1.617.188,06	1.645.536,02	21.387.601,33	0,00
Pessoal Ativo	1.594.214,92	1.727.940,30	1.465.109,25	1.467.563,73	1.537.979,19	1.528.906,85	1.521.676,84	2.396.110,87	1.614.657,75	1.432.114,47	1.430.485,01	1.450.312,87	19.167.072,05	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.348.317,82	1.486.415,01	1.219.929,08	1.228.045,82	1.284.940,49	1.269.598,37	1.257.017,30	1.924.693,97	1.383.234,95	1.195.724,65	1.195.794,80	1.213.179,54	16.006.891,80	0,00
Obrigações Patronais	245.897,10	241.525,29	245.180,17	239.517,91	253.038,70	259.308,48	264.659,54	471.416,90	231.422,80	236.389,82	234.690,21	237.133,33	3.160.180,25	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	173.133,40	221.946,67	168.795,96	168.795,96	168.795,96	168.795,96	168.795,96	253.399,40	171.612,92	174.530,89	186.703,05	195.223,15	2.220.529,28	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	116.484,93	149.912,88	112.594,19	112.594,19	112.594,19	112.594,19	112.594,19	168.891,22	114.426,43	114.426,43	129.033,99	122.840,33	1.478.987,16	0,00
Pensões	56.648,47	72.033,79	56.201,77	56.201,77	56.201,77	56.201,77	56.201,77	84.508,18	57.186,49	60.104,46	57.669,06	72.382,82	741.542,12	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>1.767.348,32</b>	<b>1.949.886,97</b>	<b>1.633.905,21</b>	<b>1.636.359,69</b>	<b>1.706.775,15</b>	<b>1.697.702,81</b>	<b>1.690.472,80</b>	<b>2.649.510,27</b>	<b>1.786.270,67</b>	<b>1.606.645,36</b>	<b>1.617.188,06</b>	<b>1.645.536,02</b>	<b>21.387.601,33</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>													<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													934.327.507,36	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													934.327.507,36	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													21.387.601,33	2,29
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													56.059.650,44	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													53.256.667,92	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													50.453.685,40	5,40

Nota:  
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:  
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art.35 da Lei 4.320/64  
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Araçatuba/SP, 23 de Maio de 2024

Aparecida Cristina Munhoz  
Presidente da Câmara Municipal

Alexandre Américo da Silva  
Contador - CRC 1SP227936/O-0

Luís Henrique Garbellini  
Responsável pelo Controle Interno



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 1374-fa69-2603-3b48

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Araçatuba (SP), Edição nº 1010, ano V, veiculado em 24 de maio de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ARACATUBA (CNPJ 45511847000179) em 24/05/2024 às 08:15:17 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/1374-fa69-2603-3b48>